



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: SETEMBRO

LEI Nº. 1235/2023

DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PARCELA DE COMPLEMENTAÇÃO DO VENCIMENTO AOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, INTEGRANTES DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, encaminha para apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder parcelas salariais complementares sobre os vencimentos dos seguintes servidores do Quadro da Secretaria de Saúde do Município: enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, destinadas a equiparar a remuneração desses servidores ao piso nacional da categoria, previstos na Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.

Art. 2º. As parcelas de que trata o artigo anterior deverão vigorar até o mês de dezembro de 2023, condicionadas ao recebimento dos recursos do Governo Federal, estabelecidos pela Lei 14.581/2023 e regulamentada através da Portaria 597/2023 do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Os valores de cada parcela complementar serão pagos no limite dos recursos recebidos por meio da assistência financeira prestada pela União para essa finalidade.

Art. 3º. Os valores definidos na Lei nº 14.434/2022, no âmbito do Município de Mamanguape, são destinados à jornada de trabalho de, no máximo, 44 (quarenta e quatro) horas semanais, admitindo-se adequação referente à carga horária proporcional.

Art. 4º. Ficam estabelecidos os pagamentos retroativos dos recursos provenientes da assistência financeira concedida pela União, relativos aos meses



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: SETEMBRO

de maio a agosto de 2023, de acordo com a relação dos servidores beneficiados, conforme ANEXO I.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Mamanguape, 15 de setembro de 2023.

MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PESSOA
Prefeita Constitucional